



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



Projeto de Lei nº 005/2025

de 07 de maio de 2025.

Recebi: 02/05/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
Charlene Oliveira de Sousa da Fonseca
Técnica Legislativa
CPF: 663.960.933-91

Dispõe sobre autorização de doação de imóvel do Município de Bertolândia/PI ao Estado do Piauí, e dá outras providências.

APROVADO
09/05/2025
Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Bertolândia a conceder doação de um terreno medindo 43,91 metros de frente, confrontando-se com a Avenida Governador Dirceu Arcoverde, 50,53 metros do lado direito, confrontando-se com a Rua Eliseu Martins, 49,56 metros do lado esquerdo, confrontando-se com Carmosina Martins da Silva e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e 47,90 metros de fundo, confrontando-se com a Escola Municipal Dr. Alair Rocha.

Art. 2º. O referido imóvel possui as seguintes coordenadas geográficas:

Ponto	E(x)	N(y)	Confrontante
P1-P2	615590,943	9154817,878	Avenida Governador Dirceu Arcoverde
P2-P3	615594,564	9154681,636	Rua Eliseu Martins
P3-P4	615645,116	9154860,986	Carmosina Martins da Silva e APAE
P4-P1	615640,288	9154813,327	Escola Municipal Dr. Alair Rocha

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 07 de maio de 2025.

R.S. L.F.C. Jr.
Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal
Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CPF: 787.149.153-91

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 332, CENTRO, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.
CNPJ: 06.554.034/0001-04 - Email: prefbertolinia@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



JUSTIFICATIVA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação de um imóvel de propriedade do Município de Bertolândia ao Estado do Piauí, onde se encontra instalado, há vários anos, uma unidade escolar integrante da rede estadual de ensino – a unidade escolar Florisa Silva.

O terreno em questão, embora formalmente pertencente ao Município, vem sendo utilizado pelo Estado para fins educacionais, abrigando uma escola que presta relevantes serviços à comunidade local, atendendo crianças, adolescentes e famílias da região. Tal uso tem sido de conhecimento público e pacífico, sendo reconhecido pela população e pelas autoridades competentes.

A proposta visa, portanto, formalizar a transferência da titularidade do imóvel ao Estado, conferindo maior segurança jurídica à continuidade da atividade educacional desenvolvida no local. Além disso, a regularização permitirá ao Estado realizar investimentos na infraestrutura da unidade escolar, uma vez que a posse definitiva do bem é condição necessária para o acesso a recursos públicos voltados à melhoria e ampliação das instalações.

Importante destacar que a doação não acarretará prejuízo ao Município, tampouco comprometerá o interesse público municipal, considerando que o uso atual já atende, de forma plena, a uma finalidade pública essencial – a educação.

Assim, diante do interesse público envolvido, da função social exercida pelo imóvel e da necessidade de regularização de uma situação que de fato já acontece, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Bertolândia/PI, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,



Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal
Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal

CPF: 787.149.153-91

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 332, CENTRO, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.

CNPJ: 06.554.034/0001-04 - Email: prefbertolinia@gmail.com



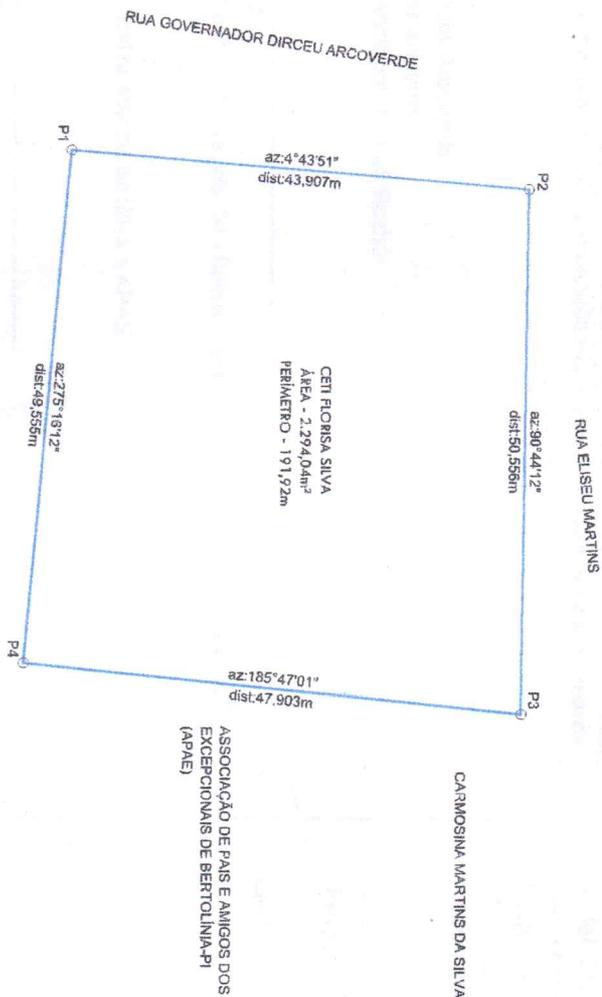
N=9154890

E=615570

E=615600

E=615630

E=615660



N=9154800

N=9154830

N=9154770

PRÉ ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ALAIR ROCHA

Tabela de Coordenadas

Ponto	EIX(X)	NY(Y)	Confrontante
P1 - P2	615590,943	9154817,878	série poente da Rua Gov. Dirceu Arcoverde
P2 - P3	615594,564	9154861,636	série sul da Rua Eliseu Martins
P3 - P4	615645,116	9154860,986	série nascente de Carmosina Martins da Silva e APAE
P4 - P1	615640,286	9154813,327	série norte da Pré Escola Municipal Dr. Alair Rocha

**MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO
PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL**

Demarcação de um lote de terreno institucional localizado no município de Bertolínia - PI.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas - N 9154817,878 m e - E 615590,943 m, situado na Av. Governador Dirceu Arcoverde, S/N Centro, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com série poente da Rua Gov. Dirceu Arcoverde, com azimute de 4°43'51" e distância de 43,907m, segue até o vértice P2 de coordenada - N 9154861,636 m e - E 615594,564 m; agora, confrontando com série sul da Rua Eliseu Martins, segue com azimute de 90°44'12" e 50,556m até o vértice P3, de coordenadas - N 9154860,986 m e - E 615645,116 m; deste, segue confrontando com série nascente de Carmosina Martins da Silva e APAE, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°47'01" e 47,903m até o vértice P4, de coordenadas - N 9154813,327 m e - E 615640,286 m; deste, segue confrontando com série norte da Pré Escola Municipal Dr. Alair Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°19'12" e 49,556m até o vértice P1, de coordenadas - N 9154817,878 m e - E 615590,943 m, chegando ao vértice inicial de descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WCG, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SÍNTESE:

Frente: 43,91m limitando-se com a série poente da Rua Gov. Dirceu Arcoverde;
Lado Direito: 50,56m limitando-se com a série sul da Rua Eliseu Martins;
Lado Esquerdo: 49,56m limitando-se com a série nascente de Carmosina Martins da Silva e APAE;
Fundo: 47,90m limitando-se com a série norte da Pré Escola Municipal Dr. Alair Rocha;

LOCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DEMARCAÇÃO DE LOTE EM ÁREA URBANA

TÍTULO DO PROJETO: DEMARCAÇÃO DE LOTE EM ÁREA URBANA

ENDEREÇO DO SERVIÇO: Av. Governador Dirceu Arcoverde, S/N Centro

REGULARENTE: Secretária do Estado da Educação - SEDUC

MUNICÍPIO: Bertolínia - PI

ÁREA DO TERRENO: 2.294,04m²

PERÍMETRO: 191,92m

RESPONSÁVEL: DOCUMENTO ASSINADO E REGISTRADO EM 15/05/2023 ÀS 11:56:29 O(S) SENATA BEATRIZ ALVES DE MELO

OBSERVAÇÕES: Verificação em 15/05/2023 às 11:56:29 O(S) SENATA BEATRIZ ALVES DE MELO



PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL NÃO DOCUMENTADO
(ART. 195A E 195B DA LEI NR. 6015/73)

DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES

Os abaixo assinados, declaram sob as penas da Lei e nos termos do art. 195-A e 195-B da lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos), que vindo e examinando a planta (croquis e memorial) do imóvel de propriedade do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ que nada temos a opor quanto a delimitação apresentada entre os imóveis de nossa propriedade e o terreno acima citado.

Cliente estamos que tal delimitação nenhum prejuízo decorre a área e perímetro dos imóveis confinantes, reconhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

DESCRIÇÃO

- Frente: Rua Gov. Dirceu Arcoverde
- Lado Direito: Rua Eliseu Martins
- Fundo: Pré Escola Municipal Dr. Alair Rocha

Prefeitura de Bertolínia - PI

Endergo: Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000 - Bertolínia/PI
CNPJ: 06.554.034/0001-04

- Lado Esquerdo: Carmosina Martins da Silva e APAE

Carmosina Martins da Silva

Endergo: Rua Pedro Monteiro, S/N, Centro, Bertolínia/PI
CPF: 874.565.163-91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertolínia - PI (APAE)
Endergo: Rua Pedro Monteiro, S/N, Centro, Bertolínia/PI
CNPJ: 23.518.434/0001-83

LAUDO TÉCNICO - PROFISSIONAL QUE ELABOROU A PLANTA

Atesto sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação dos confrontantes são os apresentados nesta planta e no memorial que acompanha, declarando conhecer todo o teor do §14, inciso II do artigo 213, da lei 6015/73.

Bem como, foi respeitado plenamente as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos, conforme artigo 1910, §4 do Código de normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Renata Beatriz Alves de Melo
Responsável técnico

CAU-PI: A269427-1

Teresina, 2025